

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA

EDITAL Nº 07/2016

A Comissão de Capacitação de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Barbacena (CCS-Barbacena) comunica aos interessados que encontram-se abertas as inscrições para afastamento de servidor técnico-administrativo para qualificação (mestrado), para o segundo semestre de 2016, de acordo com a Resolução Nº 14/2014, que regulamenta o Plano Anual de Qualificação de Servidores do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena, e com a Resolução Nº 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pósdoutorado.

1 - DO OBJETIVO

I – viabilizar a implementação do Plano Anual de Qualificação, em nível de pós-graduação
 Stricto sensu dos servidores técnico-administrativos do quadro de pessoal Permanente do Campus
 Barbacena;

II – estabelecer a qualificação dos servidores técnico-administrativos do *Campus* Barbacena como uma questão institucional por meio de iniciativas de curto, médio e longo prazo, que envolvam em seu planejamento e promoção, o intenso comprometimento de seus dirigentes e dos integrantes de suas unidades de ensino, pesquisa e extensão;

III – contribuir para a melhoria da qualidade da educação e sua consolidação em nível técnico, de graduação e de pós-graduação, Lato e Stricto Sensu, elevando o nível de qualificação do corpo técnico-administrativo.

2 - DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	09 de março de 2016
Período para inscrição	10/03/2016 a 31/03/2016



Local para inscrição e apresentação de recursos	Chefia de Gabinete do Diretor Geral
Divulgação do resultado provisório	06 de abril de 2016
Interposição de recursos	Até 48 após a divulgação dos resultados
Divulgação do resultado final	13 de abril de 2016
Entrega dos documentos pelos aprovados, para	Até 07 de julho de 2016
afastamento, conforme Art. 18 da Portaria-R 1057/2014	
Implementação dos afastamentos	Segundo semestre letivo de 2016

3 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1 Para ser contemplado com o afastamento, o servidor técnico-administrativo deve:
- I Ser titular de cargo efetivo da Carreira dos Técnico-administrativos em Educação no IF Sudeste MG, há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, e não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou, com fundamento no artigo 96-A da Lei 8.112/90, para gozo de licença capacitação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento (a ser informado por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas CGP);
- II ter cumprido, em pleno exercício na instituição, período igual ou superior, caso tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou qualificação;
- III possuir parecer favorável da chefia imediata, bem como parecer favorável da respectiva diretoria/chefia de departamento;
- IV apresentar comprovante de aprovação ou de matrícula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado) na área informada na ficha de inscrição. Portanto, é condição para solicitação de afastamento estar aprovado em programas de pós-graduação até a data de apresentação desta documentação, conforme cronograma constante no presente edital.
 - V assinar termo de compromisso e responsabilidade (parte integrante do edital);
- VI comprovar que o curso matriculado é autorizado pela CAPES, ou equivalente do país de origem;
- VII apresentar cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento;
- VIII apresentar plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:
- a) linha de pesquisa proposta;
- b) áreas de curso e concentração;

c) resumo da proposta do projeto de pesquisa.

4 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Entregar, em envelope lacrado e rubricado no lacre pelo solicitante, os seguintes documentos:

- I Formulário de inscrição para afastamento (Anexo I);
- II Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);
- III- Declaração de tempo de serviço fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP), de estar em efetivo exercício e de não ter solicitado licença para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
 - IV Curriculum Lattes atualizado:
- V Parecer favorável da chefia imediata, bem como parecer favorável da respectiva diretoria/chefia de departamento;
- VI Comprovante de aceitação/matrícula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado) na área informada na ficha de inscrição, até a data limite constante no cronograma deste Edital:
- VII Comprovante do conceito do curso em que está aprovado/matriculado, emitido pela CAPES:
 - VIII Cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento:
 - IX Plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:
- a) linha de pesquisa proposta;
- b) áreas de curso e concentração;
- c) resumo da proposta do projeto de pesquisa;
- d) parecer favorável do orientador/coordenador do programa.
- X O Anexo II da Resolução Nº 09/2015, do Conselho de Campus, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG Campus Barbacena para cursar pós-graduação Stricto Sensu e pós-doutorado, devidamente preenchido e com comprovação apenas dos itens onde pontua.
 Parágrafo único Inscrições com documentação incompleta ou realizadas fora do prazo de inscrição

serão reprovadas/desclassificadas.

5 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E VAGAS

I. A classificação dos candidatos obedecerá a pontuação do Anexo II da Resolução Nº 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena para cursar pós-



graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado, considerando-se ainda o Art. 7º da Portaria-R 1057/2014. A documentação será avaliada pela CCS-Barbacena.

- II. Será disponibilizada 01 vaga de afastamento para ampla concorrência entre os candidatos à qualificação em programas de mestrado.
- III. Os critérios utilizados para desempate na classificação geral dos candidatos serão aqueles constantes na Resolução Nº 09/2015, a qual regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG *Campus* Barbacena para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado.

6 - DURAÇÃO DOS AFASTAMENTOS

I. O afastamento será concedido tendo como referência os prazos máximos estabelecidos no Art. 11 da Portaria-R 1057/2014, de 20 de novembro de 2014, devendo, no entanto, haver a renovação do afastamento, quando for o caso, a cada 12 meses, tal como regulamentado pelo Art. 10 da mesma portaria.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Será revogada a concessão de afastamento nos seguintes casos:
- I se houver constatação de prática de qualquer infração pelo servidor técnico-administrativo,
 sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- II a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho acadêmico junto ao curso de pósgraduação em desenvolvimento.
- 7.2 O afastamento deve ser obrigatoriamente cancelado ou encerrado até 10 (dez) dias corridos, após verificada uma ou mais das seguintes situações:
- I conclusão do curso, independentemente do fato de não ter ainda expirado o prazo máximo admitido para a duração do afastamento. Portanto, a defesa da dissertação ou da tese culmina com o término do afastamento, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) a solicitação do cancelamento do período de afastamento, por meio de comunicação oficial à CGP e à DPIPG;
- II esgotamento do prazo máximo de duração do afastamento, tal como estabelecido para o nível solicitado;
 - III desistência ou desligamento do curso, ou trancamento de matrícula;
 - IV aposentadoria.



- 7.3 O desligamento por abandono da qualificação pelo servidor, ou sua reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento, implicará no ressarcimento total das despesas realizadas, nas formas especificadas nos artigos 46 e 47 da Lei nº 8.112/90.
- 7.4 O afastamento intempestivo da qualificação poderá, ainda, ser considerado abandono de cargo, conforme a Lei nº 8.112/90, se superior a 30 dias.
- 7.5 O servidor somente estará isento do ressarcimento e das sanções previstas, após apreciação e parecer do Conselho de *Campus*, quando interromper sua participação na qualificação em virtude de licença para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa da família, nos termos da legislação vigente.
- 7.6 O servidor técnico-administrativo que for desligado do curso só poderá solicitar novo afastamento após realizado o ressarcimento e após cumprido, em efetivo exercício na instituição de origem, o mesmo período de tempo em que ficou afastado.
 - 7.7 Após a conclusão do curso, o servidor técnico-administrativo deverá:
- I permanecer atuando na instituição de origem (*Campus*) o tempo exigido para cumprir o que determina a Lei nº 8.112/90;
- II responder, a qualquer tempo, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela CGP/DPIPG, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes exigidos.
- 7.8 O servidor deverá assumir, formalmente com o *Campus* Barbacena, os seguintes compromissos:
 - I assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);
 - II desenvolver integralmente o projeto de trabalho ou de estudo aprovado;
 - III apresentar desempenho acadêmico exigido pelo programa;
- IV citar o IF Sudeste MG *Campus* Barbacena como instituição de origem, em todas as publicações a ocorrerem no decorrer do afastamento e/ou que originarem do curso de qualificação;
- V apresentar à Instituição, em até 15 dias úteis após o início do semestre acadêmico subsequente de seu programa, o relatório semestral das atividades desenvolvidas, destacando as etapas já concluídas de seu projeto, a programação fixada para o período subsequente e a previsão de



data de conclusão do curso ou programa de qualificação, acompanhado do parecer de seu orientador e de declaração de matrícula regular expedida pela instituição promotora;

- VI comunicar formalmente, no prazo de 10 dias corridos, à Instituição, a conclusão de seu curso;
- VII apresentar à Instituição, o comprovante do título obtido fornecido pela Instituição promotora do curso:
- VIII- Apresentar declaração de que não participará de atividades remuneradas durante seu período de afastamento, conforme Art. 10 da Resolução Nº 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do *Campus* Barbacena, para cursar pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutoramento.
- 7.9 Após a conclusão do curso, o servidor entregará à DPIPG, no prazo máximo de 90 dias, os seguintes documentos:
 - I Curriculum Lattes atualizado, datado e assinado;
 - II cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso;
- § 1º A exigência constante do inciso II poderá ser substituída pela declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar e da ata de conclusão de defesa de dissertação ou tese.
- § 2º A aceitação da declaração, conforme disposto no parágrafo anterior, deverá permitir a compreensão de que o servidor/aluno concluiu satisfatoriamente todas as etapas para a obtenção do título.
 - III histórico escolar:
- IV um exemplar, encadernado em capa dura, e uma cópia digital da dissertação ou da tese, que comporão o acervo da Biblioteca do *Campus* Barbacena. Nos casos em que a pesquisa tenha sido objeto de propriedade intelectual, ela somente deverá ser disponibilizada para o público após o ingresso de pedido de propriedade intelectual, junto ao órgão competente;
 - V resumo da dissertação ou da tese, para fins de divulgação interna.
- 7.10 Toda e qualquer alteração de situação do servidor técnico-administrativo (titulação, suspensão, reativação, cancelamento) deve ser comunicada à Coordenação de Gestão de Pessoas e à DPIPG, para a devida atualização.
- 7.11 O afastamento para qualificação no exterior obedecerá, além das normas do *Campus* Barbacena, a legislação vigente.



- 7.12 Em todo e qualquer afastamento tratado neste Edital, deverá prevalecer sempre o interesse da Instituição.
- 7.13 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela CCS, com a análise e parecer da Procuradoria Jurídica, quando se fizer necessário, e posterior encaminhamento ao Conselho de *Campus*, para apreciação e deliberação.

Barbacena, 09 de março de 2016

Prof. José Alexandrino Filho Diretor Geral do *Campus* Barbacena

Prof. Eduardo Sales Machado Borges

Diretor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - *Campus* Barbacena

Presidente da Comissão de Capacitação de Servidores – IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena





ANEXO I

Formulário de inscrição para afastamento de servidores técnico-administrativos para qualificação

I. Preencha todos os campos sem abreviaturas

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR						
Nome completo:						
Diretoria/Departamento o	de lotação:	Set	or de lotação:			
CPF:		Matrícula SIAPE:				
Endereço para correspor	ndência:					
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:		
Fone Residencial ()		Celular ()				
E-mail:		Endereço do Lattes:				
Data de ingresso no Campus:						
COMPROMISSO DO SERVIDOR						
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas na Resolução Nº 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> Barbacena para cursar pós-graduação <i>Stricto Sensu e</i> pós-doutorado, bem como o conteúdo do Edital Nº 07/2016, e comprometo-me a cumprir o que estes regulamentam.						
O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações.						
Local:		al:	Data://			
(Nome e Assinatura)						



ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Inscrição para afastamento de servidores técnico-administrativos para qualificação

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu,		, ca	ndidato					
o afastamento de servidores técnico-administrativos do Campus Barbacena para qualificação,								
egundo o Edital Nº 07/2016, declaro que conheço o conteúdo do presente edital e comprometo-me								
a cumprir o que este regulamenta, bem como a Resolução Nº 09/2015, que trata do afastamento de								
servidores do IF Sudeste MG - Campus Barbacena para cursar pós-graduação Stricto Sensu e pós-								
doutorado.								
	Barbacena,	_ de	_ de					

Assinatura do Servidor